



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

1 Aos vinte e nove dias de março de dois mil e vinte e dois, às 8h30, na  
2 sala de alfabetização da Casa do Idoso Centro, na Rua Euclides  
3 Miragaia, quinhentos e oito, Centro, São José dos Campos – SP, teve  
4 início a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,  
5 com as presenças e ausências justificadas e não justificadas dos  
6 conselheiros do poder público e da sociedade civil conforme abaixo:

7

8 Presença do Poder Público: Kelen Karina de Moura Pereira e Silva  
9 (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), Vanessa Madalena da Costa  
10 Fortes (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), Alex Cesar de Azevedo  
11 Pinheiro (Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida), Vangivaldo da  
12 Silva Alves Loureiro (Fundação Cultural Cassiano Ricardo), Beatriz  
13 Albuquerque Loureiro (Secretaria de Mobilidade Urbana) e Maria de  
14 Fatima Arice Nagata (Secretaria da Saúde).

15

16 Justificativa do Poder público:

17 Anderson Luís Gonçalves Nascimento (Secretaria de Educação e  
18 Cidadania).

19 Presença da Sociedade Civil: Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos  
20 Aposentados e Pensionistas SJC), Gilberto Antônio Vasconcelos Silos  
21 (Grupo de Amor – Casa Centro), e Erica Cursino Rabelo (Apar). José  
22 Armando Vilela Alves (Casa Missionários da Luz) e Ricardo Arakaki (Casa  
23 Missionários da Luz).

24 Justificativa Representantes da Sociedades Civil: José Carlos Gonçalves  
25 Profício (Associação dos Aposentados e Pensionistas SJC).

26

27 PRIMEIRO: Havendo quórum regimental, a Presidente Sra. Kelen Karina  
28 de Moura Pereira e Silva, deu por aberta a reunião, agradecendo a  
29 presença de todos.

30 SEGUNDO: termo de posse: Apresentação do Sr. José Armando Vilela  
31 Alves, que encara sua participação no CMDPI como mais um  
32 aprendizado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

33 Apresentação do Sr. Ricardo Arakaki, filiado ao Missionário da Luz: ajudou  
34 na captação de recursos e, hoje como tesoureiro, espera poder contribuir  
35 e aprender com cada conselheiro.

36 TERCEIRO: Alteração das datas das reuniões ordinárias para toda  
37 segunda sexta-feira do mês, também foi sugerido manter as reuniões do  
38 Conselho de forma híbrida, presencial e on-line para facilitar a  
39 participação dos conselheiros.

40

41 QUARTO: Devolutiva do projeto de lei: Terá resposta do projeto de lei esta  
42 semana para poder organizar a eleição de 2022. Independente do retorno  
43 do ofício, devemos realizar o processo de eleição; na publicação devemos  
44 colocar ano de 2018 a 2020, com a documentação da prorrogação por  
45 conta da pandemia. É necessário informar-se na DRADS sobre a  
46 Conferencia Municipal do Idoso.

47 QUINTO: Substituição do vice-Presidente: Não podendo o cargo ficar  
48 vago, convidamos os conselheiros para se candidatarem ao cargo de vice-  
49 presidente. Tivemos o Sr, Gilberto como candidato e por unanimidade o  
50 mesmo assume o cargo, como não houve outros candidatos, não há  
51 necessidade de usar célula de eleição.

52 SEXTO: Dra. Aniete Roma conselheira suplente representante da  
53 entidade Missionários da Luz, pede desculpas ao colegiado, mas não  
54 poderá continuar fazendo parte do Conselho devido seus compromissos.  
55 e pede a substituição.

56 SÉTIMO: Retomando a palavra a Sra. Presidente sugeriu manter a  
57 reunião do Conselho de forma híbrida, para facilitar a participação dos  
58 conselheiros. Sobre as visitas presenciais, relata que precisam ser  
59 retomadas, elas devem acontecer em horário do funcionamento da  
60 Prefeitura, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, salvo as questões  
61 de emergência. É importante sabermos a função da Vigilância Sanitária e  
62 do Conselho, são papeis diferentes. É muito relevante essa parceria, mas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

63 no momento das visitas não é indicado irem juntos. Foi sugerido também  
64 refazermos o formulário da visita institucional, pois foi avaliado que o atual  
65 está muito extenso, porém, não impede que o representante da OAB  
66 utilize os formulários deles.

67 OITAVO: A Sra. Vanessa Fortes sugeriu a realização de ação social em  
68 conjunto com a SASC, sobre datas comemorativas dia do Parkinson e o  
69 Dia do Combate a Violência contra a Pessoa Idosa. Reforçando a  
70 participação do conselho, foi sugerido manter um stand com banner,  
71 folhetos informativos e camisetas.

72 Finalizamos a reunião com o sr. Gilberto agradecendo a satisfação de  
73 estar conosco como vice-presidente do Conselho.

74 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Kelen deu por encerrada a reunião,

75

76

77 São José dos Campos, 08 de fevereiro de 2022.

78 Conselheiros:

79 – Kelen Karina de Moura Pereira e Silva Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

80 – Iriane Andressa Martinez Rebolo Nogueira \_\_\_\_\_

81 -Daniela Fernanda dos Santos Osorio \_\_\_\_\_

82